

NASCIDOS EM 2012 – MANHÃ			
Horário	VAGAS	Rede Pública	Rede Particular
2ª das 08h00 às 11h00	13	7	6
4ª das 08h00 às 11h00	3	2	1
5ª das 08h00 às 11h00	4	2	2
6ª das 08h00 às 11h00	6	3	3

NASCIDOS EM 2012 – TARDE			
Horário	VAGAS	Rede Pública	Rede Particular
2ª das 13h30 às 16h30	10	5	5
3ª das 13h30 às 16h30	3	2	1
4ª das 13h30 às 16h30	7	4	3
5ª das 13h30 às 16h30	4	2	2
6ª das 13h30 às 16h30	4	2	2

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Data da inscrição:
2.1.1 dias 05/12/2019 e 06/12/2019 das 09h00 às 11h00 ou 13h30 às 15h30 (por ordem de chegada)

2.1.2 As senhas serão distribuídas 30 minutos antes do início das inscrições

2.1.3 No mínimo 50% das vagas serão destinadas para crianças matriculadas em escolas da rede pública, necessária comprovação no ato da inscrição;

2.1.4 Somente o responsável legal terá direito de retirar a senha para efetuar a inscrição;

2.1.5 No caso do responsável legal ter mais de um(a) filho(a), o mesmo terá direito a retirar o número de senhas necessárias para os irmãos, conforme a faixa etária estipulada no item 1.1, no entanto NÃO é garantida a vaga para todos os irmãos.

2.1.6 Após o preenchimento das vagas, conforme item 1.1, os próximos candidatos ficarão numa LISTA DE ESPERA.

2.1.7 EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO.

2.2 Local das inscrições:

2.2.1 Escola Municipal de Iniciação Artística – Rua Volkswagen, s/nº – Parque Lina e Paulo Raia – Casa 3 – Jabaquara – São Paulo – SP.

2.3 Documentação necessária para inscrição:

2.3.1 Fotocópia legível do RG ou certidão de Nascimento da criança;

2.3.2 Fotocópia legível do RG do responsável legal;

2.3.3 Fotocópia legível do comprovante de matrícula na escola regular;

2.3.4 Fotocópia do comprovante de residência;

2.3.5 2 fotos 3x4 recentes

2.3.6 Ficha cadastral a ser preenchida no ato da inscrição

2.4 Dia e Horário de Aula

2.4.1 A escolha de dia e horário das aulas dos candidatos interessados ocorrerá no ato da inscrição, pela ordem de chegada.

2.4.2 Não será permitida solicitação de transferência de dia e/ou período após a realização da inscrição.

Os candidatos que ficarem na lista de espera deverão aguardar chamada por telefone e/ou e-mail durante o primeiro semestre de 2020.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE GESTÃO DE OBRAS E MONUMENTOS ARTÍSTICOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

A Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos realizou, no dia 10 de Outubro de 2019, sua 50ª reunião, com início às catorze horas e trinta minutos, nas dependências do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar, sob a Presidência da titular Alice de Almeida Américo, e com a presença dos seguintes integrantes: Marco Antonio Cílenito Winther e Maurício Rafael, representantes do DPH; e Matilde da Costa, representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras. Foi dado início à pauta, com a apresentação dos informes gerais. A senhora presidente informou sobre o furto da estátua “Diana a Caçadora”, localizada no Vale do Anhangabaú, e que segundo informações de SP Obras, o inquérito policial está em curso. Aproveitou o assunto foi dada ciência sobre a tentativa de furto da escultura “Mercúrio em repouso” localizada na Praça da República. Posteriormente, comentou sobre a realização de um caderno técnico com as estimativas de custo para a restauração dos bens da Secretaria Municipal de Cultura, que se encontram no Parque da Independência. O intuito é apresentar os custos para a captação de recursos, em virtude da proximidade com as comemorações do Bicentenário da Independência. Na sequência, em relação à escultura “Aurora” que foi discutida na última reunião, foi informado que o Marco e a Alice participaram de uma reunião com a Subprefeita de Santo Amaro e a comunidade local para discutirem sobre a possível transferência do pedestal da escultura – conhecido como Marco Zero de Santo Amaro pela comunidade, para a Praça Coronel Lisboa, com o intuito de retornar a composição original da escultura. A comunidade se manifestou contrária a proposta, mas se propuseram em restaurar o pedestal, e instalar uma placa no local com a informação de que aquele pedestal integrava luminárias artísticas trazidas da França em ferro fundido e implantadas na cidade no início do século XX. Finalizando os informes, a Sr.ª Presidente comunicou que o Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas foi convidado pela EMEI Monteiro Lobato, para realizar a atividade “Caça aos Monumentos” no Parque Buenos Aires, durante a programação da Virada da Educação, e informou que foi aprovado a verba para a execução do restauro do grupo escultórico do Lago Cruz de Malta que será iniciado ainda neste ano. Na sequência a Comissão prosseguiu com a leitura, discussão e decisão dos seguintes documentos:

1. **Processo SEI 6025.2019/0018339-3** – Solicitação de autorização para participação do Programa “Adote uma Obra Artística” para conservação e manutenção da escultura “Thomas Alva Edson”. Interessado: Mafre Comércio de Alimentos LTDA.Trata o presente de interesse em adotar a obra “Thomas Alva Edson” de autoria de João Valente Filho, localizada na Praça José Molina, no bairro do Pacaembu. A obra será adotada pela Mafre Comércio de Alimentos LTDA. A proposta é adotar a estátua durante o período de 3 anos, realizar serviços de conservação e posteriormente a sua manutenção que será realizada diariamente. O projeto contempla o nivelamento da base da escultura para 60 cm de altura e a construção de um canteiro sobre a sua base, onde será plantado Moréias – plantas existentes nos outros canteiros da praça. Ademais, será aplicado cimento queimado em toda a base da escultura e a pintura da obra na cor cinza. Caso não ocorram pichações, o proponente se dispõe em posteriormente aplicar cimento queimado na obra. A Comissão não se opôs a realização da conservação e manutenção da escultura denominada “Thomas Alva Edson”, entretanto solicita que o proponente impermeabilize a base da escultura, visto que ela irá se transformar em um canteiro. Em relação a pintura da escultura e sua base, como originalmente ela era em concreto aparente, e hoje possui muitas camadas de pintura, a Comissão solicita que seja removido ao máximo todas as pinturas atuais, para que posteriormente seja realizada a pintura na cor concreto. Salientando que em nenhuma hipótese a escultura e sua base poderão receber a aplicação do cimento queimado, pois o mesmo descaracterizará a obra.

2. **Processo SEI nº 6011.2019/0000788-2** – Solicitação de autorização para a instalação da estátua de “Nossa Senhora da Conceição”. Interessado: Paróquia Nossa Senhora dos Remédios do Cambuí.

Trata o presente de interesse em instalar a estátua de “Nossa Senhora da Conceição” no centro da Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, no Bairro do Cambuí, com o intuito de resgatar a história viva do bairro. Segundo o proponente, esta praça foi local de encontro dos abolicionistas, do povo após a libertação da escravidura, da Irmandade Nossa Senhora dos Remédios, e dos padres que sempre apoiaram a busca pelos direitos desse povo sofrido. Ademais, todo dia 08 de dezem-

bro é realizado a festa de Nossa Senhora da Conceição, dia em que a comunidade realizava a procissão e fazia a menção a memória do povo negro no período da abolição da escravidura. O proponente se manifestou disposto a realizar a manutenção da mesma em conjunto com o poder público. A Comissão se opôs a implantação da estátua de “Nossa Senhora da Conceição” em praça pública, considerando que o Brasil é um estado laico, e a estátua em questão se trata de uma obra de caráter religioso. Ademais, a Comissão complementa informando que entende que os espaços públicos atuais devem receber obras que visem uma linguagem artística contemporânea em sua concepção.

3. **Processo SEI nº 2018-9.136.579-3** – Solicitação de autorização para a instalação das estátuas em homenagem aos músicos Tião Carreiro e Pardinho. Interessado: Téo Azevedo. Trata o presente de interesse em instalar uma estátua em homenagem aos músicos Tião Carreiro e Pardinho na Praça Júlio Mesquita, localizada no bairro Campos Elíseos. Segundo o proponente a proposta é realizar uma reverência a Tião Carreiro e a seu parceiro, Pardinho – ícones da música caipira, de modo a eternizar a história destes músicos. A proposta é que sejam instaladas duas estátuas em tamanho natural, em que Tião é representado com a sua viola e o Pardinho com o seu violão. A implantação se dará próximo à árvore de romã, que segundo Azevedo, foi plantada pelos artistas e batizada com o nome de “Árvore da Música de raiz”. A Comissão se opôs a implantação das estátuas na Praça Júlio Mesquita, visto que se trata de uma praça que foi implantada e reformulada através da sua paginação de piso e paisagismo para receber em 1927 a importante obra de Nicolina Vaz – a Fonte Monumental. Além disso, a praça de pequeno porte e a sua fonte possuem a sua ambiência consolidada, o que impede a instalação de novas obras de arte no local. A Comissão solicita que o proponente apresente uma nova proposta de local para a implantação das esculturas, bem como o projeto executivo destas obras para uma nova análise.

4. **Processo SEI nº 6025.2019/0016173-0** – Solicitação de autorização para a alteração de local do busto do Almirante Joaquim Marques de Lisboa - Marquês de Tamandaré. Interessado: Marinha do Brasil - Comando do 8º Distrito Naval. Trata o presente de autorização para a alteração de local do busto do Almirante Joaquim Marques de Lisboa - Marquês de Tamandaré, localizado atualmente no estacionamento do Edifício Matarazzo. Segundo o interessado, atualmente o busto se encontra em um local de difícil apreciação, devido a presença de árvores, postes, e o cercamento na sua proximidade. A sugestão de local para a transferência do busto é para o Parque Independência, localizado no bairro do Ipiranga, conforme a apresentação pelo proponente de 9 sugestões de locais no interior do parque. A justificativa da instalação da obra neste local, é que a marinha desempenhou grande papel nas lutas para a consolidação da Independência do Brasil, e teve o Marquês de Tamandaré iniciando a sua invulgar trajetória a partir desse importante fato histórico. Caso seja aprovada a transferência, o proponente se compromete em realizar a transferência, reinstalação e a adoção do busto através do Programa “Adote uma Obra Artística”. A Comissão entende que atualmente o busto se encontra em um local de difícil acesso e de pouca visibilidade, mas se opôs a transferência do busto para o Parque Independência, considerando que se trata de um parque tombado pelas três esferas de tombamento (Res. 5/ Compresp/91; Condephaat Res. SC s/no – 75; IPHAN/98), e que apesar de ter passado por várias remodelações até chegar à sua conformação atual, ele já possui a sua ambiência consolidada, o que impossibilita a implantação de novas obras de arte no local. A Comissão sugere que o busto seja instalado na Praça Kenichi Nakagawa, ou na Praça Manuel Vaz de Toledo, ou em outra praça nas imediações do próprio Comando, em virtude de ter uma relação com o Marquês de Tamandaré –patrono da Marinha do Brasil. Além disso, a proximidade com o Comando facilitará a visibilidade e cuidados com o busto.

5. **Processo SEI nº 6025.2019/0010190-7** – Solicitação de tombamento de três esculturas de autoria do artista Claudio Callia. Interessado: Claudio Callia. Trata o presente de solicitação de tombamento de três esculturas de autoria do artista Claudio Callia localizadas no interior do Colégio Dante Alighieri (Alameda Jaú, 1061 – Jardim Paulista). A proposta consiste no tombamento das seguintes obras: “Tempus Fugit, Sapientia Manet”, localizada no Edifício Leonardo; Nuvens e Uma História, localizadas no pátio do Colégio Dante Alighieri. A Comissão se opôs ao tombamento por se tratar de obras que não fazem parte do período de construção das edificações tombadas, além de se tratar de obras de um acervo particular que não se encontra em vias públicas, e, portanto, não possui relação com a população.

6. **Processo SEI nº 6025.2018/0008322-2** – Solicitação de autorização para a remoção de esculturas idênticas instaladas sem autorização na Avenida Paulista, altura do número 1811, e próximo ao Viaduto Dr. Manuel J. Chaves. Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas. Trata o presente de autorização para a remoção de esculturas idênticas realizadas por autor desconhecido e instaladas sem a autorização das subprefeituras responsáveis e desta comissão. Foram realizadas vistorias na Avenida Paulista, altura do número 1811, e próximo ao Viaduto Dr. Manuel J. Chaves, onde foi verificada a instalação de esculturas idênticas que estão nos referidos locais pelo menos desde junho de 2017. Durante a vistoria, a coordenadora do Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas conversou com algumas pessoas que trabalham nos edifícios próximos as esculturas e ninguém soube informar quando e quem teria instalado as seguintes obras. A Comissão não se opôs a remoção das esculturas por entender que estas obras possuem caráter temporário devido a sua precária execução e instalação, o que diminui a longevidade da obra no espaço público. Ademais, as obras se encontram sem identificação e foram instaladas sem a autorização dos órgãos competentes.

7. **Processo SEI nº 6025.2019/0021982-7** – Solicitação de autorização para a transferência de local da escultura Drusa. Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas. Trata o presente de autorização para a alteração de local da escultura “Drusa”, da artista Denise Milan, com coparticipação de Ary Perez, localizada no Vale do Anhangabaú. Em virtude do projeto das obras de requalificação do Vale do Anhangabaú, SP Urbanismo apresentou para os artistas da obra e para o Departamento do Patrimônio Histórico, a proposta de alteração da localização da escultura nas proximidades do local original. A proposta foi bem recebida, e foi aprovada por todos os presentes, por entender que a alteração permitirá uma maior valorização e visibilidade da obra. A Comissão não se opôs a transferência de localização da Drusa no Vale do Anhangabaú, considerando que os artistas concordaram com a proposta apresentada por SP Urbanismo, e por entender que a obra estará integrada com o novo projeto do Vale do Anhangabaú.

8. **Processo SEI nº 6053.2019/0002673-8** – Solicitação de autorização para a instalação da obra “Marco da Paz”. Interessado: Antonio Souza e Associação Comercial de São Paulo. Trata o presente de interesse em instalar o “Marco da Paz” na Praça Marcos Manzini, na calçada central de acesso da Avenida João Dias até a rampa de acesso a biblioteca, no bairro de Santo Amaro. A idealização da obra é do Gaetano Brancati Luigi e o projeto do engenheiro Pedro Luiz Mascagni Brondi. Na parte posterior ao marco e em forma de arco será realizada a instalação de mastro para hastear as bandeiras de São Paulo, Brasil, Santo Amaro e das Olimpíadas, de modo a contemplar os 5 (cinco) continentes. Segundo o proponente esta obra já está instalada em outros bairros da cidade de forma simplificada, bem como em outros estados e países com Itália, China, entre outros. O marco terá as seguintes dimensões: 4,62 metros de altura e 2,65 metros de comprimento, e será realizado em concreto com revestimento em massa acrílica tipo “raspada” ou com pó de mármore, sempre na tonalidade clara padrão Travertino ou Crema Marfil. A base será realizada em alvenaria ou concreto e revestida totalmente em granito ou mármore, preferivelmente em tonalidade clara. O sino será em bronze com peso máximo de 200kg. Ademais, em torno do marco é previsto a execução de um projeto de paisagismo, a fixação de

5 placas de bronze com perfil e nome dos 5 continentes, e sob a projeção do sino pretende-se a instalação de uma outra placa de bronze com a citação das entidades que participaram do projeto e realizaram a execução do Marco da Paz. A Comissão se opôs a instalação do Marco da Paz, considerando que o local proposto pelo proponente se trata do importante eixo histórico de Santo Amaro, que é tombado através da resolução número 27 de 2014 do Compresp (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo), e no Decreto nº 48.099, de 16 de Janeiro de 2007 que regulamenta a instalação de Marco da Paz na cidade de São Paulo, está evidente que é vetado a instalação de Marco da Paz em locais em que existem bens tombados. Nada mais havendo para ser discutido, a reunião foi encerrada às 16h30.

Alice de Almeida Américo
Presidente – DPH, Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas
Marco Antonio Cílenito Winther
Titular – DPH, Supervisor de Salvaguarda
Matilde da Costa
Titular – SMSUB, Secretaria Municipal das Subprefeituras
Maurício Rafael
Titular – DPH, Museu da Cidade de São Paulo

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CME Nº 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP, nos termos do artigo 5º e, com base no disposto no inciso V do artigo 14, ambos do Decreto Municipal nº 34.441, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as Conselheiras Sueli Aparecida de Paula Mondini, Helena Singer e Lucimeire Cabral de Santana para, sob a presidência da primeira, compor Comissão Temporária para análise e emissão de parecer sobre o Projeto Pedagógico Duarte – EMEF Prof. Antonio Duarte de Almeida.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Consª Sueli Aparecida de Paula Mondini

Presidente

Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8.437, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

6016.2019/0021021-9

Altera a Portaria SME nº 5.050, de 19/06/19, que indica os Administradores locais para a implantação/implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO

- o Decreto nº 55.838, de 2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da PMSP.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 5.050, de 19/06/19, conforme segue:

VII - DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

- DRE IPIRANGA

EXCLUIR:

Emilly Thaisy Maciel Silva RF: 775.002.1

Sandra Mansini Quadros de Paula RF: 608.796.5

INCLUIR:

Marcia Valeria Soares Silva RF: 714.335.4

Stephanie Louise Marin de Almeida RF: 819.830.6

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 8.438, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

S E I Nº 6016.2019/0080670-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa SME nº 22/2018, alterada pela Instrução Normativa SME nº 25/2019, que dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio e dos Centros Educacionais Unificados da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019, e dá outras providências;

- o Plano de Metas da Prefeitura do Município de São Paulo - 2017-2020;

- as diretrizes da política educacional emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de ações de formação para subsidiar a implementação do currículo na Rede Municipal de Ensino de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes ao evento, resguardado o tempo para locomoção, aos participantes do “SEMINÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA – DISCUTINDO PRÁTICAS DE LINGUAGEM”, promovido pela COPED/DIEFEM, nos termos do Comunicado nº 823, de 18/11/2019, a ser realizado no dia 03/12/2019, no horário das 08h às 17h, na Universidade Nove de Julho - UNINOVE - Campus Memorial – Av. Francisco Matarazzo, 364 - Barra Funda – São Paulo.

Art. 2º - A dispensa do ponto das horas coincidentes ao seminário ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPED/DIEFEM, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 38, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

6016.2019/0081113-1

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2020 nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 1996 e respectivas alterações;

- a Lei nº 15.625, de 2012, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das Unidades Escolares do Município de São Paulo e cria polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitem;

- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com a participação da Comunidade Educativa, deverão elaborar suas propostas de Calendário de Atividades - 2020, respeitando-se as peculiaridades locais e diretrizes gerais contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário de Atividades – 2020, elaborado pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, deverá contemplar a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional, em conformidade com as datas e períodos constantes nos Anexos I, II e III, parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para atendimento ao contido no caput deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional aqueles cujas atividades estão previstos no Projeto Político

- Pedagógico da Unidade Educacional envolvendo, obrigatoriamente, a participação dos estudantes e efetiva orientação por professores habilitados.

Art. 3º Na primeira semana de atendimento, de 03/02 a 07/02, os Centros de Educação Infantil – CEIs deverão organizar-se para:

a) chamar para matrícula os bebês e as crianças ingressantes;

b) o acolhimento de todos os bebês e as crianças em continuidade e ingressantes;

§ 1º As ações mencionadas no caput deste artigo têm a finalidade de fortalecer os vínculos que serão construídos ao longo da permanência dos bebês e crianças na unidade educacional.

§ 2º O processo de acolhimento poderá contar com menor tempo de permanência, bem como com a presença da família, conforme os princípios constantes no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais.

Art. 4º As unidades de Educação Infantil deverão organizar de acordo com as datas e períodos estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Instrução Normativa:

I – estudo do Currículo da Cidade – Educação Infantil e análise coletiva das modalidades de registros para qualificação dos processos pedagógicos;

II – três encontros/momentos reservados aos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, que assim se destinam:

a) Momento I - autoavaliação institucional participativa;

b) Momento II - elaboração do plano de ação com a participação das famílias;

c) Momento III - demandas das Unidades Educacionais para as DREs/SME.

III – Jornada pedagógica destinada a trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil.

IV – Reflexões sobre os relatos das Jornadas pedagógicas com foco nas contribuições para o cotidiano da própria unidade educacional

§ 1º Os registros que compõem a documentação pedagógica dos concluintes da Educação Infantil, deverão ser encaminhados, até o final de janeiro, para as EMEFs onde as crianças forem matriculadas.

§ 2º Os registros que compõem a documentação pedagógica das crianças de Mini Grupo II, deverão ser encaminhados, até o final de janeiro, para as EMEIs/CEMIs onde as crianças forem matriculadas.

§ 3º Os indicadores de Qualidade da Educação Infantil serão tema obrigatório de familiares/responsáveis, com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade - Educação Infantil.

Art. 5º As unidades educacionais que mantêm o Ensino Fundamental deverão assegurar:

I – no início de cada semestre, reuniões de Organização Escolar/ Planejamento voltadas para a análise coletiva dos registros alinhados ao Currículo da Cidade;

II - na primeira quinzena de fevereiro, a análise dos registros que compõem a documentação pedagógica da Educação Infantil, nos horários coletivos, pelos Professores do Ciclo de Alfabetização;

III - no decorrer do mês de fevereiro, a análise dos resultados da Prova São Paulo/2019, das Avaliações Internas e Institucionais;

IV - ao final de cada bimestre, Conselho de Classe, com suspensão de atividades, voltado à reflexão das aprendizagens e a proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas.

V - no período de 02 a 31/03, no horário coletivo, estudos envolvendo o Currículo da Cidade, bem como, ações necessárias para a realização da recuperação contínua e dos Projetos Auto-rais e Trabalho Colaborativo de Autoria.

Parágrafo único. As análises, mencionadas nos incisos III e IV deste artigo, subsidiarão a formação das turmas de Apoio Pedagógico Complementar – Recuperação.

Art. 6º As unidades educacionais que compõem a estrutura organizacional dos Centros Educacionais Unificados – CEUs deverão discutir e elaborar, em conjunto, sob a coordenação do respectivo Gestor, a Organização Escolar/Planejamento e o Projeto Educacional Anual do CEU.

Art. 7º As unidades educacionais deverão programar, semestralmente, em consonância com Projeto Político-Pedagógico, o “Dia da Família na Escola”, com atividades de estreitamento das relações família/escola, promovendo exposições das produções infantis, trabalhos, apresentações culturais, palestras, eventos esportivos, entre outras, nos termos da Lei nº 13.457/2002.

Art. 8º As atividades desenvolvidas no Espaço Formação, mencionado no Anexo I, poderão ser oferecidas no formato online com, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração e discussão do Tema: Currículo da Cidade.

Parágrafo único. As atividades poderão ser organizadas de forma direta pela SME, DRE ou UE ou de forma indireta por meio de parcerias com os sindicatos representantes dos servidores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação definirá as formas de atendimento às crianças matriculadas dos Centros de Educação Infantil no mês de janeiro e no Recesso Escolar de Julho, de acordo com normatização específica.

Art. 10. Fica vedada a realização de atividades de limpeza de caixa d’água, dedetização, desratização e desinsetização fora dos períodos de férias e/ou recessos escolares.

§ 1º Nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, os serviços discriminados no caput deste artigo, bem como a manutenção e revisão dos equipamentos ocorrerão em períodos pré-estabelecidos conforme normatização específica.

§ 2º Nos períodos destinados às atividades do Programa Recreio nas Férias, os serviços mencionados no caput deste artigo, ocorrerão mediante anuência do Diretor Regional de Educação.

Art. 11. Aplica-se, aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMeIs, no que couber, as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, respeitadas as especificidades que lhe são próprias.

Art. 12. As classes/Núcleos do Programa de Alfabetização do Município de São Paulo - MOVA-SP, observarão no que couber, as datas estabelecidas nos Anexos III, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 13. O Calendário de Atividades das unidades educacionais deverá ser aprovado pelo Conselho de CEI/ Conselho de Escola/ CIEJA e encaminhado à Diretoria Regional de Educação, até 13/03/20, para análise e autorização do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

§ 1º Idêntico procedimento deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive aquelas referentes a pontos facultativos.

§ 2º O Calendário de Atividades das Unidades Educacionais que compõem a estrutura organizacional dos CEUs será elaborado de forma articulada, ouvido, se necessário, o Conselho Gestor do CEU.

Art. 14. Nos dias de afastamentos de profissionais da educação, previamente concedidos pela administração, caberá à Equipe Gestora organizar a Unidade Educacional de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional aos estudantes.

Art. 15. O Diretor de Escola, o Coordenador Geral do CIEJA ou o Gestor do CEU deverão dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa, a todos os integrantes de suas respectivas unidades educacionais.

Art. 16. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 01/01/2020, revogadas, em especial, as Instruções Normativas SME nº 23/2018 e nº 03/2019.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 38, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DATAS E PERÍODOS COMUNS

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Férias Escolares	02 a 31/01	Todas as unidades educacionais
Recesso Escolar	10 a 19/07;	Todas as unidades educacionais, exceto as participantes do Programa Recreio nas Férias
- destinadas aos bebês, crianças, estudantes e professores	16/10 e,	
- exceto para vigias	23 a 31/12	
Organização Interna – reuniões	23 e 24/01	SME /COPED/COCEU/DREs
	27/01	Núcleos e Divisões das DREs
	28 e 29/01	DREs/UEs
	30 e 31/01	Equipe Gestora das UEs
Organização Interna – reuniões	03 e 04/02 e,	Todas as unidades educacionais
- Organização/ Planejamento	20/07	
- com suspensão de atividades		
Início do ano letivo	05/02	
Espaço Formação	26/02	
- a partir das 12h		
- com suspensão de atividades		
Reuniões da APM	Mínimo de 6 reuniões	
- conforme estatuto próprio		
- sem suspensão de atividades		
Reuniões do Conselho de Escola	Mínimo de 11 reuniões	
- conforme estatuto próprio		
- sem suspensão de atividades		
Reunião com familiares/responsáveis	4 reuniões, sendo 1 por bimestre	
- sem suspensão de atividades		
“Dia da Família na Escola”	2 dias	
- semestral/ definido pela UE		
- sem suspensão de atividades		
Plano Municipal de Educação – PME na Rede	13 a 17/04 e,	UEs envolvidas
- Acompanhamento e ações de implementação dos Planos Regionais de Educação/ Meta 13	24 a 28/08	
- sem suspensão de atividades		
Recreio nas Férias	13 a 24/01 e,	
	13 a 17/07	
Avaliação Final da Unidade	21 e 22/12	
- sem suspensão de atividades		

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 38, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DATAS E PERÍODOS EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	1 reunião no período de	CEIs, CEMEIs, EMEIs e EMEBSs
- Momento I: Autoavaliação Institucional	22 a 30/04	
- com suspensão de atividade		
- com participação das famílias		
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	1 reunião no período de	CEIs, CEMEIs, EMEIs e EMEBSs
- Momento II: Elaboração do Plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil.	15 a 29/05	
- com suspensão de atividade		
- com participação das famílias		
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	1 reunião até dia 26/06	apoio DRE e SME
- Momento III: Demandas (fluxograma) – das unidades educacionais para DREs/SME		
- sem suspensão de atividade		
Jornadas Pedagógicas: trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil	26/06	
- com suspensão de atividade	27/11	
Reuniões Pedagógicas destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	1 reunião em 20/04	
- com suspensão de atividade	1 reunião em 12/06	
	1 reunião em 21/09	
	1 reunião a critério da UE	

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 38, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DATAS E PERÍODOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Reuniões Pedagógicas	1 reunião em 20/04	EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs/CIEJAs
- com suspensão de atividade	1 reunião em 12/06	
	1 reunião em 21/09	
	1 reunião a critério da UE	
Conselhos de Classe	4 reuniões , 1 por bimestre	
- com suspensão de atividade		
Análise dos resultados da Prova São Paulo 2019 e Revisão das Aprendizagens	Mês de fevereiro	EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs
- horário coletivo		
Sistema de Gestão Pedagógica - SGP	1º: 05/02 a 30/04	
- bimestral	2º: 04/05 a 08/07	
	3º: 21/07 a 30/09	
	4º: 01/10 a 22/12	
Análise das Informações do SGP e SERAP	Ao final de cada bimestre	EMEFs/EMEBSs/EMEFMs
- sem suspensão de atividades		
- bimestral		
Formação Inicial MOVA	08 e 15/02	SME/DRE/MOVA
Estudo do Currículo da Cidade	02 a 31/03	EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs/CIEJAs
- horário coletivo		
Simulado do ENEM SP	19, 20 e 28/05 e	EMEFMs/EMEBS
	29, 30/09 e 08/10	
Avaliações da EJA	25/05 a 26/06 e	EJA, EJA Modular e CIEJAs
	09/11 a 11/12	
Avaliação Ens. Fundamental	10 a 14/08	EMEFs/EMEFMs/EMEBSs
- Ciclos Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral		
Semana de alfabetização EJA: MOVA/SP	12/09 - abertura	SME / DRE / EJA / MOVA/SP
	14 a 18/09 - atividades	
Semana Paulo Freire	14 a 18/09	SME/DRE/EJA
- sem suspensão de atividade		
Semana de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	21 a 26/09	SME / DRE / EMEBSs e Unidades Polo
- sem suspensão de atividade		
Provinha São Paulo	11 e 12/11	EMEFs/EMEFMs/EMEBSs
Prova São Paulo	11, 12 e 13/11	

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 39, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

6016.2019/0081179-4

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Trabalho e do Calendário de Atividades dos Centros de Educação Infantil/Creches da Rede Parceira, para o ano de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013;
- a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes Resoluções do Conselho Nacional de Educação ora em vigor;
- a Lei nº 15.625, de 2012, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das Unidades Escolares do Município de São Paulo e cria polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;
- a Lei nº 16.271, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;
- a Resolução CME nº 01, de 2018, que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão das unidades educacionais privadas de Educação Infantil;
- a Deliberação CME nº 09, de 2015, que estabelece os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil;
- a Orientação Normativa nº 01, de 2013, que dispõe sobre a Avaliação na Educação Infantil;
- a Orientação Normativa nº 01, de 2015, que dispõe sobre os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulistana;
- Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, de 2016, que dispõe sobre a Autoavaliação institucional participativa;
- Currículo da Cidade – Educação Infantil
- a Portaria SME nº 4.548, de 2017, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos;
- a Instrução Normativa nº 15, de 25/09/18, alterada pela Instrução Normativa nº 19, de 16/07/19, que estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência da Educação Infantil da rede direta, indireta e parceira;
- a Instrução Normativa SME nº 26, de 2019, que estabelece diretrizes e procedimentos para matrículas na Rede Municipal de Ensino;
- que a organização dos Centros de Educação Infantil/ Creches é reveladora do currículo desenvolvido e expressa as concepções assumidas pela comunidade educacional em relação aos processos educativos dos bebês e das crianças, especialmente as de zero a 3 (três) anos;
- que a parceria da Secretaria Municipal de Educação com as Entidades conveniadas/parceiras é fundamental para o atendimento da demanda da cidade paulistana por Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Os Centros de Educação Infantil – CEIs/Creches da Rede Parceira deverão elaborar ou redimensionar seus Planos de Trabalho e Calendários de Atividades/2020, sob a coordenação da Equipe Gestora, de acordo com os dispositivos previstos na legislação vigente, nos princípios e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e na presente Instrução Normativa.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico, parte integrante do Plano de Trabalho, norteará a ação pedagógica dos CEIs/ Creches, podendo ser redimensionado quando necessário, com aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

Art. 3º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Instrução Normativa, considerar-se-ão:

- a) o Currículo da Cidade - Educação Infantil enquanto política educacional de articulação entre a Educação Infantil (CEI e EMEI) e o Ensino Fundamental e suporte no planejamento de propostas pedagógicas que acolham e respeitem as vozes dos bebês e das crianças, suas histórias e potencialidades, observados os princípios de Equidade, Educação Inclusiva e Educação Integral;
- b) o direito ao acesso de todos os bebês e as crianças paulistanas à educação de qualidade;
- c) a promoção de ações que assegurem o atendimento à diversidade e ao desenvolvimento e aprendizagem das crianças com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD, altas habilidades/precocidade e a institucionalização do Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Educacionais;
- d) a gestão democrática como forma de atendimento aos bebês e crianças e a comunidade educativa;
- e) a autonomia das Unidades Educacionais, favorecendo a criatividade e as diferentes aprendizagens, nas diversas culturas existentes em cada território;
- f) a convivência prazerosa entre os bebês e as crianças e destes com os adultos, de modo a oferecer condições para a construção e troca dos diferentes saberes e novas aprendizagens próprias do espaço educacional;
- g) as metas estabelecidas para a Educação Infantil em âmbito local, regional e central da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação de São Paulo.

Art. 4º As unidades educacionais deverão elaborar o seu Calendário de Atividades, com o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional e apresentá-lo à respectiva Diretoria Regional de Educação, até o dia 15/03/2019, para aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação, observadas as datas e períodos constantes no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Será considerado dia de efetivo trabalho educacional aqueles cujas atividades estão previstas no Plano de Trabalho da unidade envolvendo obrigatoriamente os bebês, crianças e efetiva orientação de professores habilitados.

Art. 5º Na primeira semana de atendimento, de 03/02 a 07/02, as unidades educacionais deverão organizar-se para:

- a) chamar para matrícula os bebês e as crianças ingressantes;
- b) acolher os bebês e as crianças em continuidade; e
- c) iniciar o processo de adaptação dos ingressantes.

§ 1º As ações mencionadas no caput deste artigo têm a finalidade de fortalecer os vínculos que serão construídos ao longo da permanência dos bebês e crianças na unidade educacional.

§ 2º O processo de acolhimento poderá contar com menor tempo de permanência, bem como com a presença da família, conforme os princípios constantes no Plano de Trabalho das unidades educacionais.

Art. 6º O atendimento dos bebês e das crianças deverá ser suspenso nos CEIs/Creches da Rede Indireta e Parceira, conforme segue:

I - nos dias de feriados, feriado escolar, pontos facultativos e dias de suspensão de atividades definidos por ato oficial, publicado em Diário Oficial da Cidade;

II - nos dias previstos no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa, que deverão constar do Plano de Trabalho e no Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Parágrafo único. Os dias de suspensão de atendimento de que trata este artigo serão considerados para fins de pagamento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação definirá as formas de atendimento às crianças matriculadas dos Centros de Educação Infantil no mês de janeiro e recesso escolar de julho, de acordo com normatização específica.

Art. 8º. Ficará a cargo da instituição a organização do trabalho administrativo e a concessão de férias aos funcionários no mês de janeiro.

Art. 9º Os Diretores das Instituições deverão dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa a todos os educadores de suas respectivas unidades.

Art. 10. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 01/01/2020, revogada, em especial, a Instrução Normativa SME nº 24/2018.

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 39, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DATAS E ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Férias escolares	02 a 31/01
Recesso escolar	10 a 19/07; 16/10 e, 23 a 31/12
Reunião das DREs com as Equipes Gestoras dos CEIs/Creches	29 e 30/01
Reunião das Equipes Gestoras das unidades educacionais	31/01
Início do atendimento às crianças	05/02
Organização e Planejamento-2020; Retomada do Plano de Ação 2019; Autoavaliação Institucional Participativa. - com suspensão de atividades	03 e 04/02 e, 20/07
Reunião de formação “Currículo da Cidade – Educação Infantil” - a partir das 12h - com suspensão de atividades	26/02
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana - Momento I – autoavaliação institucional participativa - com suspensão de atividade - participação das famílias	1 reunião no período de 22 a 30/04.
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana - Momento II – elaboração do plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil. - com suspensão de atividade - com participação das famílias	1 reunião no período: 15 a 29/05
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana - Momento III – Demandas (fluxograma) – das unidades educacionais para DREs/SME - sem suspensão de atividade	1 reunião até dia 26/06
Jornadas pedagógicas trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil	1ª reunião 26/06 2ª reunião 27/11

- com suspensão de atividades	
Reuniões Pedagógicas destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana - bimestrais - com suspensão de atividade	1 reunião em 20/04 1 reunião em 12/06 1 reunião em 21/09 1 reunião a critério da UE.
Reunião com familiares/responsáveis - sem suspensão de atividades	4 reuniões, sendo 1 por bimestre
Dia da Família na Escola - semestral/ definido pela UE - sem suspensão de atividade	2 dias
Avaliação final e proposta de adequação da unidade para 2021 - sem suspensão de atividade	21 e 22/12

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DA LAVRATURA: 18/11/2019
SIGNATÁRIO: PEDRO RUBEZ JEHÁ
6016.2019/0057603-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR AROLD0 DE AZEVEDO
6016.2019/0057892-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF THEO DUTRA
6016.2018/0030074-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VILA SALETE
6016.2018/0063663-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF PROFESSORA ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA
6016.2018/0055286-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI NELSON MANDELA
6016.2018/0032954-0 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO INFÂNCIA COM ALIMENTOS E AFETO/ CEI CRESCER E APRENDER
6016.2018/0030010-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI DELSON DOMINGUES
6016.2018/0043653-3 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ENGENHEIRO GOULART

6016.2018/0063483-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DOUTOR MARIO ALVES DE CARVALHO
6016.2018/0066421-8 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU CEI PROFESSOR WALTER DE ANDRADE
6016.2018/0057779-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PRESIDENTE JOÃO PINHEIRO
6016.2018/0068862-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI ALASTAIR QUINTAS GONÇALVES
6016.2018/0069494-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ENGENHEIRO GOULART
6016.2018/0069510-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR JOSE ALOYSIO RODRIGUES CORREA
6016.2017/0040942-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA LEILA MARIA FONTELES FARIAS
6016.2018/0068457-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA LEILA MARIA FONTELES FARIAS
6016.2018/0069658-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR MARCIANO VASQUES PEREIRA

6016.2019/0053993-8 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM PRIMAVERA I
6016.2018/0051877-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF 19 DE NOVEMBRO
6016.2018/0067658-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF EMILIANO DI CAVALCANTI
6016.2018/0044095-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF 19 DE NOVEMBRO
6016.2019/0036731-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DOUTOR ELIAS DE SIQUEIRA CAVALCANTI
6016.2018/0067413-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI GUILHERME RUDGE
6016.2019/0033668-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR EDUARDO KNEESE DE MELLO
6016.2019/0056438-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEI PROFESSORA IRENE MANKE MARQUES
6016.2019/0044593-3 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA MARIA APARECIDA LARA COIADO
6016.2019/0049117-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI VALDIR AZEVEDO
6016.2019/0031879-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI THERESINHA SQUINCA DA SILVA
6016.2019/0051090-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI RODRIGUES DE ABREU
6016.2019/0048760-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI OLGA BENÁRIO PRESTES
6016.2019/0057877-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA LUCÍLIA DE ANDRADE FERREIRA
6016.2019/0057861-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA LUCÍLIA DE ANDRADE FERREIRA
6016.2019/0046333-8 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ADONIRAN BARBOSA
6016.2019/0020730-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ADONIRAN BARBOSA
6016.2019/0056397-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEI PROFESSORA IRENE MANKE MARQUES
6016.2019/0044228-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ELIZA MARA TORRES
6016.2019/0037565-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ELISA KAUFFMANN ABRAMOVICH
6016.2019/0052174-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR EDUARDO KNEESE DE MELLO
6016.2019/0011424-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA DINAH FERNANDES COSTA
6016.2019/0033075-3 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM VERONIA
6016.2018/0035186-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI GUILHERME RUDGE
6016.2017/0031222-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR GIANFEDERICO PORTA
6016.2019/0056738-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ANTONIA DE OLIVEIRA MOTA DE ARAÚJO
6016.2019/0056724-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ANTONIA DE OLIVEIRA MOTA DE ARAÚJO
6016.2019/0056731-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ANTONIA DE OLIVEIRA MOTA DE ARAÚJO
6016.2019/0059881-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PREFEITO WLADIMIR DE TOLEDO PIZA
6016.2019/0059896-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PREFEITO WLADIMIR DE TOLEDO PIZA
6016.2019/0049219-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DOUTOR ADALBERTO PANZAN
6016.2019/0033123-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA MARIA CECÍLIA DEZAN ROCHA
6016.2019/0050300-3 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI ASSMA CURIATI
6016.2019/0053488-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI BENJAMIN CONSTANT
6016.2019/0051650-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PESTALOZZI
6016.2019/0027465-9 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO VALE VER-DE/ CEI VALE VERDE
6016.2018/0023484-1 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO ILE ASHE VODUM OSHOGUIAN/ CEI TIRIRILANDO
6016.2018/0023630-5 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO GABRIEL/ CEI QUERUBIM
6016.2019/0026749-0 - DOADOR: SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHANDO PARA O FUTURO/ CEI PRIMEIROS PASSOS
6016.2019/0063139-7 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO LIVRE DA TERCEIRA IDADE DA ZONA NORTE DE SÃO PAULO/ CEI PINGO DE ROSA
6016.2019/0040180-4 - DOADOR: CENTRO EDUCACIONAL PINGO D’ ÁGUA/ CEI JARDIM MARACANÁ
6016.2019/0050330-5 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PIANORO/ CEI FRANCESCO PERSIANI
6016.2019/0050140-0 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PIANORO/ CEI FRANCESCO PERSIANI
6016.2018/0080988-7 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PIANORO/ CEI FRANCESCO PERSIANI
6016.2018/0080992-5 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PIANORO/ CEI FRANCESCO PERSIANI
6016.2019/0049660-0 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTAÇÃO SOLIDÁRIA/ CEI FAZENDINHA
6016.2019/0050145-0 - DOADOR: NUCLEO COMUNITÁRIO DE VILA TEREZINHA/ CEI DO JARDIM PAULISTANO
6016.2019/0059281-2 - DOADOR: SOCIEDADE AMIGOS PENHA BRASIL/ CEI ARLETE ANIZETE DE OLIVEIRA LIMA
6016.2019/0053854-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA MARIA LÚCIA PETIT DA SILVA
6016.2019/0055276-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PAULO NOGUEIRA FILHO
6016.2019/0047886-6 - DOADOR: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ CEI JARDIM ARPOADOR
6016.2018/0023411-6 - DOADOR: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ CEI JARDIM ITAGUAÇU
6016.2018/0071065-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI 25 DE JANEIRO
6016.2019/0030911-8 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CIEJA SAPOPEMBA
6016.2019/0039151-5 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS/ CEI FAZENDO ARTE
6016.2019/0047873-4 - DOADOR: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ CEI JARDIM ARPOADOR
6016.2019/0046883-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA
6016.2019/0057161-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ÉRICO VERÍSSIMO
6016.2018/0057737-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CORONEL ALEXANDRE GAMA

6016.2019/0024562-4 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, E MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO/ CEU PAZ GESTÃO
6016.2018/0056011-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF SENADOR MILTOM CAMPOS
6016.2018/0060224-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI NAIR CORREA BUARQUE
6016.2019/0016654-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF JARDIM PAULISTANO
6016.2018/0079252-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MINISTRO BILAC PINTO
6016.2018/0056171-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MINISTRO BILAC PINTO
6016.2019/0053568-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MANUEL BANDEIRA
6016.2019/0055277-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PAULO NOGUEIRA FILHO
6016.2018/0054502-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR TITO LÍVIO FERREIRA
6016.2018/0081020-6 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AQUARELA/ CEI LOBATINHO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CEI VILA PENTEADO
2013-0.282.715-0 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEI VICENTE PAULO DA SILVA

2014-0.201.644-8 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/ BRASILÂNDIA

6016.2019/0074487-6

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação Freguesia do Ó/ Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Maite Custodio Rios Aird, RF. 755.146.1/1 ;
- Aline Garcia de Oliveira Pedroso, RF. 779.396.1/1;
- Luiz Fernando Ribeiro de Barros Castellano – R.F. 691.828.0/2.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no processo SEI nº 6016.2019/0074487-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2018/0016634-0

PORTARIA Nº 544, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O INSTITUTO CASA DA ÁRVORE RAÍZES DA VIDA, CNPJ: 13.575.961/0001-76, situada na Rua Luís Maria Ridel, nº 17 - Bairro: Jardim Rosana, São Paulo, fica DESCREDECIDO, cancelando-se o seu Certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE, constante do SEI 6016.2018/0016634-0, e pelo não cumprimento do inciso III, do artigo 5º da Portaria DRE Campo Limpo, nº 50/18, DOC de 03/04/18.

Art. 2º O cancelamento do Certificado referido no artigo anterior confirma que a Organização não detém condições para a prestação de serviços de educação infantil.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2019/0069468-2

PORTARIA Nº 404, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 29, de 17/10/2019 e do que consta do SEI 6016.2019/0069468-2, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA AO MEIO AMBIENTE , CNPJ: 02.359.051/0001-30, situada na Rua MOISÉS MARX, nº 564, Vila Aricanduva, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos do artigo 18 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação PENHA, concedido pela Portaria nº 247 /16, DOC de 24 /11 /16.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Penha emitirá novo “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.